

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE DISCOS E BATERIAS PARA SUBSISTEMA DE
ARMAZENAMENTO VNX7600 e DATADOMAIN, CONFORME
PART.NUMBER DO FABRICANTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS COM
FALHAS.**

SETEMBRO/2026

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de discos e baterias para o Subsistema de Armazenamento de dados VNX7600 e para armazenamento de backup DATADOMAIN, conforme Part.Number do fabricante para substituição de peças com falhas.

1.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.”

1.4. A indicação de marca, modelo e Part Numbers do fabricante DELL EMC descrito nos itens deste termo, faz-se imperiosa em decorrência da absoluta necessidade de manutenção da compatibilidade lógica (firmware proprietário), física e operacional com as plataformas de hardware e padrões tecnológicos de missão crítica já adotados e consolidados no Datacenter da Prefeitura do Rio, prevista no artigo 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a indicar marcas quando houver a "necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já utilizados pela administração".

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento na Lei Federal n.º 13.303/2016, Decreto n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da

IPLANRIO – RLC IPLANRIO, disponível no Portal da Prefeitura do Rio de Janeiro: <https://iplanrio.prefeitura.rio/contratos-e-licitacoes/>, bem como nas regras procedimentais acerca da modalidade de pregão eletrônico, dispostas na Lei Federal n.º14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

Esta contratação tem por finalidade a reposição de discos e baterias para o Subsistema de Armazenamento VNX7600, ISILON e DATADOMAIN instalado no datacenter, que apresentam falhas nas respectivas peças que impactam na indisponibilidade do sistema de armazenamento e proteção de dados quanto a sua tolerância a falha.

Os equipamentos encontram-se operacionais sem garantia técnica e/ou assistência técnica para manutenção e substituição de peças com falhas. Os equipamentos de armazenamento são essenciais para o funcionamento do Datacenter, pois existem diversos sistemas de informação críticos que armazenam dados neste equipamento.

A indicação de marca e modelo visam a manter a compatibilidade com os equipamentos existentes que estão operando com falhas sob risco de indisponibilidade dos serviços de TI, devendo ser de acordo com a especificação técnica, estes são comercializado por diversos fornecedores, previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

Esta aquisição visa garantir o pleno funcionamento dos equipamentos críticos e manter a disponibilidade de armazenamento de dados dos sistemas de negócios hospedados no Datacenter.

A inexistência de contrato de garantia técnica básica se dá pela indisponibilidade orçamentária, para que sejam repostos os discos ou peças com falhas para prolongamento da vida útil..

4. DA DESCRIÇÃO DO (S) MATERIAL (IS)/EQUIPAMENTO (S)

Deverá ser fornecido os discos para o subsistema de armazenamento, de acordo com a especificação para uso em cada equipamento, conforme descrito na tabela, os discos a serem fornecidos devem atender na integras os códigos do part.number e descrição do produto do fabricante para manter a compatibilidade:

ITEM	PART NUMBER	DESCRIÇÃO	EQUIPAMENTO	QTDE
Peças para Solução de Armazenamento (VNX7600)				
1	EMC 005050548PWR	Disco SAS 2.5", 6Gbps SEAGATE model ST930065 CLAR300 firmware JS0A Com case DELL, capacidade 300GB e compatível com FLARE versão 05.33.009.5.184	VNX-7600	12
2	EMC 005050344PWR	Disco SAS 2.5", 6Gbps, Hitachi Model HUC10906 CLAR600 - Firmware C600 Com case DELL, capacidade 600GB e compatível com FLARE versão 05.33.009.5.184	VNX-7600	07
3	EMC 005050144PWR	Disco NLSASL, 3.5", 6Gbps, SEAGATE, MODEL ST3000NX CLAR3000, FIRMWARE GS18 Com case DELL, capacidade de 3 TB e compatível com FLARE versão 05.33.009.5.184	VNX-7600	01
4	078-000-092-07	Unidade de bateria (BBU) Lithium-ION EMC SGB004- 710G	VNX-7600	02
5	ST2000NM0105- 1YY104	Disco modelo SATA, 3.5", 7.2K, capacidade de 2 TB	ISILON H400	02

Peça para a Solução de backup (DataDomain)				
6	EMC PN:1V4207-037 P/N: ST4000NM0025	Disco modelo SAS, 4TB, 7.2k para gaveta DS60 3.5"	Data Domain 6800, firmware versão BS03	04
7	EMC PN:118033089 p/n 0f19673	Disco modelo SAS 2TB 7200 RPM, com case e para gaveta 3.5"	Data Domain 860 firmware versão MF60AAZ0	01

Tabela 1 - Especificação

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o(s) item(ns) disputado(s), a ser aferido isoladamente para cada item do objeto do certame descritas na Tabela 1 do item 4, por meio de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado:

5.1.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica de que trata o item 5.1, considera-se compatível com o atestado ou certidão que demonstre que a licitante tenha fornecido equipamento ou componentes correlatos ao(s) item(ns) concorrido(s), em quantidade não inferior a 01 (um) unidade, de forma a garantir a capacidade operacional de atendimento a demanda.

5.2. Será admitida a somatória de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características com o item do objeto disputado nesta licitação.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) MATERIAL (IS)/EQUIPAMENTO (S)

A entrega do (s) material (is)/equipamento (s) deverá ser realizada no endereço, em horário comercial, mediante o prévio agendamento de data e horário de entrega para que não ocorram imprevistos:

Na Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO, a **Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 307– 2ª sobreloja - Bloco II** do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova, Rio de Janeiro.

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de entrega do material/equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de retirada da Nota de Empenho ou assinatura de instrumento equivalente.
- 7.2. O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e aceitação expressa da CONTRATANTE.
- 7.3. O prazo de garantia dos materiais de reposição contra defeitos de fabricação ou de interoperabilidade lógica com o ecossistema tecnológico existente será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal de adequação prevista no Código de Defesa do Consumidor vigente.
- 7.4. O prazo de vigência contratual será de 9 (nove) meses, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou assinatura de instrumento equivalente.
- 7.5. O período de vigência fixado justifica-se pela natureza da contratação por escopo (fornecimento de bens de consumo), em que o período está proporcional e adequado aos prazos para a emissão de empenho, entrega e recebimento, substituição interna dos componentes pela equipe técnica da IPLANRIO, substituição por defeito ou interoperabilidade lógica, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, cobertura integral da garantia técnica e regular faturamento e liquidação financeira da despesa, em plena consonância com o art. 92 do RILC IPLANRIO.
- 7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito ou não atenderem a especificação técnica no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que

apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 7.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo CONTRATANTE.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados integralmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO.
- 8.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.
- 8.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.
- 8.4. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
- 8.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do

documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

- 8.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.
- 8.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo(a) CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado, e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no subitem 15.4 deste Termo de Referência.
- 9.2. A proposta de preços deve ser apresentada nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

10. DA ACEITABILIDADE E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o **menor preço por item**.
- 10.2. A aquisição refere-se a fornecimento de produto acabado (peças), caracterizado como bem comum, sem a necessidade de prestação de serviço técnico e sem a configuração de regime de empreitada ou execução indireta de serviços.

10.3. A modalidade de **Pregão, na forma eletrônica**, fundamenta-se no art. 6º, inciso XLI, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021. Os discos de storage e as baterias a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Tratam-se de insumos tecnológicos de prateleira, cujas características técnicas de compatibilidade, capacidade e eficiência energética são amplamente conhecidas pelos fornecedores do ramo. Assim, a padronização do objeto dispensa análise de propostas técnicas complexas, justificando legalmente o uso do Pregão Eletrônico sob o critério de menor preço, de modo a garantir a ampla competitividade, a celeridade processual e a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

10.4. Com fulcro no art. 43, inciso I, combinado com o art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 44.698/2018 e as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IPLANRIO, e em decorrência da necessidade de padronização técnica e continuidade do ecossistema tecnológico existente no Datacenter, constitui condição indispensável para a aceitabilidade da proposta de preços, a apresentação de:

- a) Declaração formal de originalidade e procedência dos produtos fornecidos, atestando que os componentes (Part Numbers) ofertados são novos, sem uso prévio, e provenientes do canal oficial de distribuição do fabricante **DELL EMC**;
- b) Relatório ou declaração de conformidade técnica que comprove que os Part Numbers cotados correspondem exatamente à base de engenharia e compatibilidade lógica dos equipamentos listados neste Termo de Referência, garantindo a manutenção do suporte Dell.

10.5. O descumprimento das exigências documentais e técnicas contidas no subitem anterior, na forma autorizada pelo Art. 57 do regulamento

municipal, ensejará a desclassificação imediata da licitante na fase de julgamento de propostas, por flagrante desconformidade com a padronização e os requisitos técnicos de interoperabilidade exigidos.

11. DA GARANTIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia dos materiais de reposição contra defeitos de fabricação ou de interoperabilidade lógica com o equipamento será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de recebimento Definitivo, em perfeita simétrica com o subitem 7.3 deste Termo de Referência e sem prejuízo da garantia legal de adequação prevista no Código de Defesa do Consumidor vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 12.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 13.1. Entregar os bens de acordo com as obrigações técnicas especificadas contidas no Termo de Referência.
- 13.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega dos bens;
- 13.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- 13.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 13.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa entrega dos bens:

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

- 13.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

- 13.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 13.9. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.
- 13.10. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07, no que couber.
- 13.11. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, em caso de incompatibilidade com os equipamentos, apresentando erros, falhas e alarmes diversos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Iplanrio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011.
- 14.2. A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.
- 14.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a

CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

- 14.4. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.
- 14.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 14.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
- 14.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.
- 14.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, de acordo com o art. 465 do RGCAF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 15.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento

das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

- 15.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 15.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 15.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 15.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 15.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do

art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação.

- 15.8. Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 15.9. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.10. O Aceite Definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Definitiva em até 30 (trinta) dias.
- 15.11. As notas fiscais referentes ao recebimento do objeto serão atestadas por até 03 (três) servidores a serem designados pela CONTRATANTE, observadas as formalidades descritas no Decreto Municipal n.º 34.012/2011 ou em outro que vier a substituí-lo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, a CONTRATANTE poderá impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – RGCAF, o Decreto Municipal n.º 44.698/2018 e o Regulamento de Licitações e Contratos da IPLANRIO, garantida a defesa prévia ao contratado:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;
- III. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

16.2. A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CONTRATANTE, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

16.3. As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

16.4. Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 16.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet;

16.5. A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. As multas previstas nos incisos II e III do subitem 16.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não

eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

16.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17. DA MATRIZ DE RISCO

17.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugerida;

17.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA;

17.3. Sempre que atendidas as condições da contratação e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro;

17.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

18.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as Partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, se empenhando em proceder ao tratamento de dados pessoais estritamente necessários à execução e ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, no estrito e rigoroso cumprimento da Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais e das demais normas que vierem a disciplinar a matéria.

18.3. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Tratar os dados pessoais, em especial no que tange às operações de coleta, de produção, de recepção, de classificação, de utilização, de acesso, de reprodução, de transmissão, de distribuição, de processamento, de arquivamento, de armazenamento, de eliminação, de avaliação ou de controle da informação, de modificação, de comunicação, de transferência, de difusão ou de extração, com a devida observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- b) Tratar os dados pessoais de modo compatível com a finalidade, a adequação e a necessidade, como determina o artigo 6º, I, II e III da Lei nº 13.709/2018, bem como em observância às bases legais descritas no artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, no que se refere às operações descritas na alínea “a” do item 9.2;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, como determina os artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

19. DA RETIRADA E DESTINAÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA E EQUIVALENTES AOS FORNECIDOS A CONTRATADA

- 19.1. Deverá responsabilizar-se pela retirada e destinação de bens de informática equivalentes aos fornecidos, garantindo-se que a destinação final ambientalmente adequada esteja em consonância com os critérios de reutilização e reciclagem, nos termos do Decreto Municipal n.º 48.161/2020.
- 19.2. Os bens (resíduos) de informática equivalentes, entendidos como aqueles descritos na tabela do Anexo II do Decreto anteriormente citado, devem ser recolhidos pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos bens de informática objeto

da presente aquisição, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Contrato. Caso a CONTRATANTE não disponibilize os bens para retirada neste prazo, a CONTRATADA ficará desobrigada de realizar o recolhimento.

19.3. O local de retirada dos bens (resíduos) de informática a serem descartados e o mesmo do local de entrega informado no item 5:

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente ao cumprimento do descarte ambientalmente adequado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recolhimento.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

Luciana Nascimento Santos
Matricula: 4t5/622.373-4
Gerência de Infraestrutura e Tecnologia/IPLANRIO/DOP

Aprovo,

Jorge Antunes Francisco da Silva
Matrícula 45/622.163-4
Diretoria de Operações/IPLANRIO .

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

Contratação de aquisição de peças avulsas para subsistema de armazenamento										
Identificação dos Riscos					Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
Id.	Tipo	Risco	Categoria	Sub Categoria	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R001	Ameaça	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados	Aquisições	Bem ou SW	9	9	81	Mitigar	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R003	Ameaça	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Aquisições	Geral	9	9	81	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
R005	Ameaça	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Aquisições	Geral	5	5	25	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada
R006	Ameaça	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega dos produtos prejudican	Aquisições	Entrega	5	5	25	Aceitar Ativamente	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada

		do o cumprimen to do contrato								
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--